



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: licita@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Servidor: \_\_\_\_\_

## AVISO DE DISPENSA Nº 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2026

O Município de Elói Mendes - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, nº. 225 – Centro, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará **DISPENSA**, no modo de disputa aberta, com o critério de julgamento pelo **Menor Preço Unitário**, nos termos do artigo nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais exigências estabelecidas neste aviso de dispensa e seus anexos.

<b>Período para apresentação da proposta:</b>	De 10/04/2026 09:00:00 até 16/04/2026 08:00:00
<b>Abertura das proposta</b>	Dia 16/04/2026 09:00:00
<b>Referência de horário:</b>	Horario de Brasília - DF
<b>E-mail para envio das propostas:</b>	licita@eloimendes.mg.gov.br

As propostas serão analisadas pelo Agente de Contratação após o encerramento do prazo para envio, conforme ordem de recebimento e critérios estabelecidos neste Aviso.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **a presente contratação tem por objetivo a aquisição de camisetas personalizadas, sendo camisetas manga longa sublimadas confeccionadas em tecido dri-fit com elastano, destinadas ao atendimento das demandas da secretaria municipal de esportes, turismo, lazer e cultura do município de elói mendes/mg. Os materiais serão utilizados em eventos esportivos, projetos, campeonatos, ações recreativas e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela secretaria, contribuindo para a identificação visual dos participantes, equipes de apoio, servidores e colaboradores envolvidos nas atividades desenvolvidas pelo município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

**1.2.** O item e suas especificações estão dispostos no **Termo de Referência**, anexo a este instrumento.

**1.2.1.** Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O valor estimado da contratação é de R\$ 22.966,67 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo, servindo como referência para análise de exequibilidade das propostas.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

**2.1.** A participação na presente contratação direta dar-se-á mediante o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do e-mail institucional: licita@eloimendes.mg.gov.br, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa.



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)  
e-mail: [licita@eloimendes.mg.gov.br](mailto:licita@eloimendes.mg.gov.br)

Página n°: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Servidor: \_\_\_\_\_

2.1.1. O procedimento será devidamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG.

2.1.2. O fornecedor é responsável pela veracidade das informações prestadas, bem como pelo correto envio da proposta e dos documentos exigidos, não cabendo à Administração Pública responsabilidade por eventuais falhas no envio, inclusive quanto a problemas técnicos, envio incompleto ou fora do prazo.

2.2. Não poderão participar desta contratação direta os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos;

2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) aquele que tenha participado da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou de qualquer etapa preparatória relacionada ao objeto desta contratação;
- b) empresas constituídas sob a forma de consórcio;
- c) empresas em estado de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c.1) será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidas as condições legais e demonstrada a viabilidade econômica;
- d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, bem como aquelas suspensas de contratar com o Município de Elói Mendes/MG;
- e) servidor público do Município de Elói Mendes/MG, bem como empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente contratação direta, nem da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as hipóteses de conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

## 3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na presente contratação direta dar-se-á mediante o **envio de sua proposta inicial**, na forma estabelecida neste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, deverá encaminhar sua proposta **exclusivamente por meio do e-mail institucional: [licita@eloimendes.mg.gov.br](mailto:licita@eloimendes.mg.gov.br)**, até a data e o horário estabelecidos para apresentação.

3.2.1. Para fins de organização, rastreabilidade e correta identificação das propostas, o fornecedor deverá obrigatoriamente indicar, no campo “assunto” do e-mail, o seguinte padrão: **“DISPENSA Nº 11/2026 – PROPOSTA – [NOME DA EMPRESA] – CNPJ [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]”**. O não atendimento ao padrão estabelecido poderá dificultar a identificação da proposta, não se responsabilizando a Administração por eventuais falhas decorrentes do envio em desacordo com esta exigência.

3.2.2. A proposta deverá conter, no mínimo, a descrição detalhada do objeto ofertado, a marca (quando aplicável) e o valor total ofertado.



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: licita@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Servidor: \_\_\_\_\_

**3.3.** Todas as especificações constantes da proposta, especialmente quanto ao preço e às características do objeto, vinculam o fornecedor.

**3.4.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

**3.4.1.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as especificações exigidas, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo eventuais substituições quando necessário.

**3.6.** O fornecedor poderá substituir ou retificar sua proposta, desde que o faça dentro do prazo estabelecido para envio, sendo considerada válida a última proposta encaminhada dentro do prazo.

**3.7.** O envio da proposta implicará, ainda, declaração tácita de que o fornecedor:

**3.7.1.** não possui fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a declarar quaisquer ocorrências supervenientes;

**3.7.2.** cumpre os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, estando apto a usufruir dos benefícios legais;

**3.7.3.** está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos;

**3.7.4.** assume integral responsabilidade pelas informações prestadas na proposta;

**3.7.5.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**4.1.** As propostas recebidas serão analisadas pelo Agente de Contratação, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas as exigências deste Aviso de Dispensa e do Termo de Referência.

**4.2.** Verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, poderá ser realizada **negociação**, por meio de e-mail, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

**4.3.** Estando o preço compatível, poderá ser solicitado ao fornecedor o envio de **proposta readequada** e, se necessário, de documentos complementares, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação.

**4.3.1.** Dentre os documentos complementares, poderão ser solicitadas informações que comprovem as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, bem como catálogos, folders ou similares.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta que:

a) não atender às exigências deste Aviso ou de seus anexos;



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)  
e-mail: [licita@eloimendes.mg.gov.br](mailto:licita@eloimendes.mg.gov.br)

Página nº: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Servidor: \_\_\_\_\_

- b) apresentar preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;
- c) apresentar vícios insanáveis;
- d) não comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

4.6. Caso haja indícios de inexecuibilidade, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove a viabilidade de sua proposta.

4.7. Erros formais no preenchimento da proposta poderão ser sanados, desde que não impliquem aumento do valor ofertado.

4.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a fase de julgamento, será convocado o fornecedor classificado em primeiro lugar para apresentação dos documentos de habilitação, quando não encaminhados previamente.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do e-mail institucional, para encaminhar a documentação de habilitação, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do e-mail [licita@eloimendes.mg.gov.br](mailto:licita@eloimendes.mg.gov.br).

### 5.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

<b>A</b>	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
<b>B</b>	Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a> ;
<b>C</b>	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
<b>D</b>	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
<b>E</b>	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
<b>F</b>	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
<b>G</b>	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

### 5.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA-FINANCEIRA



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)  
e-mail: [licita@eloimendes.mg.gov.br](mailto:licita@eloimendes.mg.gov.br)

Página n°: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

<b>H</b>	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
<b>I</b>	Documento de identificação do sócio administrador ou representante legal da empresa;
<b>J</b>	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
<b>K</b>	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
<b>L</b>	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
<b>M</b>	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
<b>N</b>	Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas;
<b>O</b>	Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica.

5.5. O Agente de Contratação poderá realizar diligências e consultas em bases oficiais para verificação das condições de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Poderá ser concedido prazo para saneamento de falhas ou complementação de documentos, desde que não haja alteração da substância da documentação apresentada.

5.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização.

5.8. A não regularização no prazo previsto implicará na inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação ou apresentar documentos em desacordo com este Aviso.

5.10. Na hipótese de inabilitação do primeiro colocado, serão analisadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação do objeto, sendo constatada a viabilidade da contratação, será formalizado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura por meio eletrônico ou outro meio idôneo, devendo o adjudicatário devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento.

6.2.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo adjudicatário e devidamente justificado, a critério da Administração.

6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

6.5. No momento da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: licita@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Servidor: \_\_\_\_\_

quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Os bens contratados deverão ser entregues no endereço informado pela Secretaria solicitante.

7.2. A fornecedor contratado obriga-se a substituir ou regularizar, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, os bens que venham a ser recusados por estarem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, não se eximindo, em hipótese alguma, das penalidades previstas na legislação vigente.

7.3. A fornecedor contratado será a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e acidentários de seus empregados, inclusive por eventuais acidentes ocorridos durante a execução dos Fornecimento de bens. Responderá, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio da Administração Pública Municipal por ação ou omissão de seus empregados.

7.4. Verificada alguma omissão, falta ou desconformidade com o objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Elói Mendes encaminhará à fornecedor contratado, solicitação para as devidas correções e/ou complementações, estabelecendo um prazo para sua conclusão.

7.5. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a contratada ser comunicada para emissão da nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, a fim de viabilizar a liquidação e o respectivo pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Fornecimento de bens públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)  
e-mail: [licita@eloimendes.mg.gov.br](mailto:licita@eloimendes.mg.gov.br)

Página n°: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Servidor: \_\_\_\_\_

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**8.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a prestação de informações falsas quanto às condições de participação ou o conluio entre fornecedores.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O presente procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com nova data;
- b) valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se o menor preço, desde que atendidas as condições de habilitação;
- c) fixar prazo para que os fornecedores possam adequar suas propostas ou documentação, conforme o caso.

**9.2.1.** As medidas previstas poderão ser adotadas também na hipótese de ausência de interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações realizadas pela Administração, sendo responsável pelo envio tempestivo de documentos e propostas, não cabendo alegação de desconhecimento.

**9.4.** Os prazos estabelecidos neste Aviso observarão o horário de Brasília/DF.

**9.5.** As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

**9.6.** Os fornecedores assumem todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

**9.7.** Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso.

**9.8.** A Administração poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**9.9.** O procedimento será anulado, no todo ou em parte, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**9.10.** A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**9.11.** Após a apresentação das propostas, não será admitida sua desistência, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

**9.12.** Não haverá fase recursal neste procedimento de contratação direta.



## MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)  
e-mail: [licita@eloimendes.mg.gov.br](mailto:licita@eloimendes.mg.gov.br)

Página n°: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins, os seguintes anexos:

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II – Minuta de Contrato (quando aplicável);**
- **Anexo III – Modelo de Proposta.**

**NATAL DONIZETTI CADORINI**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)  
e-mail: [licita@eloimendes.mg.gov.br](mailto:licita@eloimendes.mg.gov.br)

Página n°: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

## PROCESSO N° 53/2026 – DISPENSA N° 11/2026

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Obs.: O termo de referência é o documento que a(s) secretaria(s) solicitante(s) enviam ao setor de Licitações, sendo anexado de forma complementar e informativo, porém com caráter vinculatório.**

**Os mesmos itens e condições presentes no Aviso de Dispensa estão presentes neste termo.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**1. Objeto**

A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de camisetas personalizadas**, sendo camisetas manga longa sublimadas confeccionadas em tecido dri-fit com elastano, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura do Município de Elói Mendes/MG.

Os materiais serão utilizados em **eventos esportivos, projetos, campeonatos, ações recreativas e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela Secretaria**, contribuindo para a identificação visual dos participantes, equipes de apoio, servidores e colaboradores envolvidos nas atividades desenvolvidas pelo Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p><b>CAMISETA MANGA LONGA SUBLIMADA DRI FIT COM ELASTANO</b> Camiseta estampa em sublimação <b>malha 100% poliéster – dri fit com proteção uv+50</b>, com gola alta personaliza retilínea, camiseta promocional com estampa em sublimação total em todas as partes contanto golas e punhos, sendo totalmente personalizada.</p> <p><b>A arte</b> a ser estampada será por conta da empresa, a qual deverá apresentar até 5 dias, artes em alta resolução a ser aprovada pela prefeitura de Elói Mendes.</p> <p><b>A entrega</b> deverá ser atendida em até 05 (cinco) dias após o respectivo empenho, expedido pela prefeitura de Elói Mendes-MG.</p> <p><b>Os tamanhos</b> serão variados conforme demanda e listada respectiva solicitação de compra podendo ter do pp ao exg8.</p> <p><b>O material:</b> dri fit – malha 100% poliéster podendo a prefeitura escolher malha dri texturizada tipo jacquard. Apresentar <b>amostra</b> em 3 dias.</p>	650	R\$ 35,33	R\$ 22.964,50
VALOR GLOBAL				R\$ 22.964,50

**OBSERVAÇÃO:** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, situada na **Rua Pe. Armando Varechi, 50 – Pe. Ludovico Pavoni, Elói Mendes-MG.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

### 2. Vigência

2.1. A duração da vigência será de um ano, conforme data do contrato.

2.2. Há possibilidade de prorrogação? ( X ) Não ( ) Sim.

### 3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de **aquisição de camisetas personalizadas**, destinadas à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, visando garantir a adequada **identificação visual, padronização institucional e organização das atividades esportivas, culturais, recreativas e institucionais** promovidas ou apoiadas pelo Município de Elói Mendes.

A contratação será realizada por meio de **procedimento administrativo compatível com a legislação vigente**, preferencialmente por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação e a natureza dos bens a serem adquiridos.

A realização de **eventos esportivos, campeonatos municipais, projetos sociais, campanhas institucionais, atividades recreativas e ações de promoção do esporte, lazer, cultura e turismo** demanda a utilização de materiais que permitam a adequada identificação de participantes, equipes organizadoras, servidores, monitores e colaboradores envolvidos nas atividades. Nesse contexto, as camisetas personalizadas desempenham papel importante na **padronização visual das ações institucionais**, além de contribuir para a organização e valorização das atividades promovidas pela Secretaria.

A utilização de camisetas personalizadas permite maior **identificação institucional da Administração Pública**, além de fortalecer a imagem do Município perante atletas, participantes e comunidade em geral, contribuindo para a divulgação das políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, cultura e turismo.

Destaca-se ainda que a ausência de materiais institucionais padronizados pode comprometer a **organização e identificação das equipes durante os eventos**, dificultar o reconhecimento dos participantes e colaboradores e reduzir a visibilidade das ações promovidas pelo Município, podendo gerar aquisições pontuais e não planejadas, o que prejudica o planejamento administrativo e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a **aquisição de camisetas personalizadas** mostra-se necessária para assegurar **padronização visual, qualidade dos materiais e adequada identificação dos participantes nas atividades promovidas pela Secretaria**, garantindo que os produtos sejam confeccionados com tecidos apropriados, personalização de qualidade e acabamento adequado para utilização em eventos esportivos e institucionais.

A iniciativa encontra respaldo no **artigo 23 da Constituição Federal**, que estabelece como competência comum dos entes federativos promover programas de lazer e incentivar práticas esportivas, bem como nos princípios que regem as contratações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura  
públicas previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público**.

Diante do exposto, a **aquisição de camisetas personalizadas** revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a **organização, padronização visual e valorização institucional dos eventos e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura**, bem como para o fortalecimento das políticas públicas e da imagem institucional do Município de Elói Mendes.

### 4. Descrição da solução como um todo

Conforme exposto no presente **Termo de Referência**, verifica-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura consiste na **aquisição de camisetas personalizadas**, destinadas à identificação, padronização visual e organização das atividades esportivas, culturais, recreativas e institucionais promovidas ou apoiadas pelo Município de Elói Mendes.

A solução contempla o **fornecimento e confecção de camisetas esportivas personalizadas**, produzidas conforme identidade visual institucional do Município e da Secretaria, observadas as especificações técnicas, materiais, tamanhos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

O item a ser adquirido compreendem **camisetas manga longa sublimadas confeccionadas em tecido dri-fit com elastano**, adequadas para a prática esportiva por oferecerem leveza, respirabilidade e conforto térmico, material amplamente utilizado em eventos institucionais e atividades recreativas em razão de sua resistência e durabilidade.

As camisetas deverão ser **personalizadas com logomarcas, cores institucionais e demais elementos gráficos definidos pela Administração**, garantindo padronização visual das ações promovidas pela Secretaria, além de contribuir para a identificação de participantes, equipes organizadoras, servidores e colaboradores envolvidos nas atividades.

A adoção dessa solução justifica-se pela necessidade de assegurar **padronização visual, identificação institucional e melhor organização das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura**, fortalecendo a identidade institucional da Administração Pública e ampliando a visibilidade das ações desenvolvidas no âmbito do esporte, lazer, turismo e cultura no Município.

Destaca-se ainda que a aquisição de camisetas personalizadas confeccionadas por **empresa especializada** garante maior qualidade na produção, melhor acabamento, maior durabilidade dos materiais e uniformidade na aplicação da identidade visual institucional.

Adicionalmente, a contratação possibilita **melhor planejamento das demandas institucionais, padronização estética das ações promovidas pela Secretaria e otimização dos recursos públicos**, evitando aquisições pontuais e fragmentadas e assegurando maior organização e profissionalismo na realização de eventos, projetos e atividades municipais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios do **planejamento, eficiência, economicidade e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, contribuindo para o fortalecimento da identidade institucional da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura e para a adequada execução das políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, turismo e cultura no Município de Elói Mendes.

### **5. Requisitos da contratação**

#### **5.1. Especificações técnicas dos produtos**

As camisetas personalizadas deverão ser fornecidas por **empresa especializada na confecção de uniformes e vestuário personalizado**, com capacidade técnica comprovada, garantindo qualidade do material, conforto, durabilidade, fidelidade de cores e acabamento adequado, de forma a atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, bem como, quando aplicável, de outras Secretarias Municipais, conforme interesse da Administração.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, contemplando, no mínimo:

- confecção em tecidos apropriados para atividades esportivas, recreativas e institucionais, tal como **tecido dri-fit com elastano**, ou materiais equivalentes de qualidade comprovada;
- personalização por meio de **sublimação ou estamperia de alta qualidade**, garantindo fidelidade às cores institucionais e durabilidade da impressão;
- disponibilidade de **tamanhos variados**, compatíveis com o público atendido, podendo contemplar tamanhos infantis e adultos;
- acabamento adequado, incluindo costuras reforçadas, bom caimento, resistência ao uso frequente e conforto para os usuários;
- resistência do material à lavagem e ao uso contínuo, evitando desbotamento precoce ou desgaste excessivo da estampa.

#### **5.2. Personalização, arte e aprovação prévia**

As camisetas deverão ser confeccionadas conforme **identidade visual institucional fornecida pela Administração**, observando cores oficiais, logomarcas, proporções, tipografia e demais elementos de comunicação institucional definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.

Quando necessário, a empresa deverá **adequar ou diagramar as artes** para correta aplicação nas camisetas, garantindo qualidade visual e correta disposição dos elementos gráficos.

A produção somente poderá ser iniciada **após a apresentação do layout digital e aprovação formal da Administração**, assegurando conformidade com as diretrizes institucionais.

Eventuais ajustes ou correções solicitados pela Administração deverão ser realizados **sem custos adicionais**, até a aprovação final da arte.

#### **5.3. Confecção, fornecimento e entrega**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

A empresa contratada será responsável pela **confeção, fornecimento, embalagem e entrega das camisetas personalizadas**, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas ordens de fornecimento.

As camisetas deverão ser entregues em **perfeito estado de conservação**, devidamente embaladas e separadas por tamanhos, facilitando a conferência e distribuição pela Administração.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** para conferência dos quantitativos, tamanhos e condições gerais dos produtos entregues;
- **Recebimento definitivo:** após verificação da qualidade do tecido, acabamento, fidelidade das cores, qualidade da personalização e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

### 5.4. Garantia, qualidade e substituições

A contratada deverá assegurar **garantia mínima contra defeitos de fabricação**, falhas de costura, problemas de estamparia, desbotamento precoce ou quaisquer inconformidades relacionadas à qualidade do produto.

Caso sejam identificados defeitos, problemas de acabamento, divergências de tamanhos ou falhas na personalização, a empresa deverá realizar a **substituição das camisetas no prazo estabelecido pela Administração**, sem qualquer ônus adicional.

As camisetas deverão apresentar **padrão de qualidade compatível com utilização institucional e eventos oficiais**, garantindo boa apresentação visual, conforto aos usuários e durabilidade adequada.

### 5.5. Condições da empresa contratada

A empresa contratada deverá estar **regularmente constituída e habilitada para a confeção e fornecimento de camisetas personalizadas**, atendendo às exigências legais e administrativas aplicáveis às contratações públicas.

Poderá ser exigida **comprovação de capacidade técnica**, por meio de atestados de fornecimento de materiais similares, demonstrando experiência na produção de camisetas ou uniformes personalizados compatíveis com o objeto da contratação.

### 5.6. Eficiência administrativa e sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções que priorizem **qualidade, durabilidade e melhor aproveitamento dos materiais**, garantindo maior vida útil das camisetas utilizadas nas atividades esportivas, eventos institucionais e projetos desenvolvidos pela Secretaria.

A aquisição planejada das camisetas personalizadas contribui para **padronização visual das ações institucionais, melhor organização dos eventos e racionalização dos recursos públicos**, evitando aquisições emergenciais ou fragmentadas.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade administrativa**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, assegurando adequada aplicação dos recursos públicos e melhor atendimento às



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura  
demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.

### **6. Início e execução dos serviços (entrega do objeto)**

**6.1.** O prazo para **confeção e fornecimento das camisetas personalizadas** será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG.

**6.2.** Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a empresa contratada deverá **formalizar solicitação de prorrogação de prazo**, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo inicialmente fixado, a qual somente poderá ser concedida mediante **análise e autorização expressa da Administração Pública**, ressalvadas as situações de **caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovadas.

**6.3.** As camisetas personalizadas deverão ser **confeccionadas e fornecidas pela empresa contratada**, observando rigorosamente as **especificações técnicas, padrões de qualidade, tamanhos e identidade visual institucional** definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.

A entrega dos produtos deverá ser realizada **no local indicado pela Administração**, podendo ocorrer na sede da Secretaria ou em outro local designado pelo Município, devidamente comunicado na Ordem de Fornecimento.

A contratada deverá assegurar que as camisetas sejam entregues em **perfeito estado de conservação**, devidamente **embaladas e organizadas por tamanhos**, contendo **personalização fiel às artes previamente aprovadas**, bem como acabamento adequado e qualidade compatível com a utilização em eventos esportivos, culturais e institucionais.

**6.4.** O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, destinado à verificação preliminar dos quantitativos, tamanhos, condições de embalagem, qualidade do material e conformidade da personalização com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

- **Recebimento definitivo**, realizado após análise detalhada da qualidade do tecido, acabamento das costuras, fidelidade das cores e estampa, bem como conformidade com as artes previamente aprovadas, mediante **atesto do servidor responsável pela fiscalização da contratação**.

**6.5.** Caso sejam constatadas irregularidades, tais como **defeitos de fabricação, falhas na estamparia, divergência de tamanhos, problemas de acabamento ou desconformidade com as especificações estabelecidas**, a empresa contratada deverá promover a **substituição dos produtos no prazo estabelecido pela Administração**, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A substituição deverá assegurar o **pleno atendimento às especificações previstas no Termo de Referência**, bem como às disposições aplicáveis da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a adequada execução do objeto contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

### 7. Modelo de gestão do contrato

#### 7.1. Diretrizes gerais da gestão contratual

A gestão do contrato decorrente da presente contratação, referente à **aquisição de camisetas personalizadas destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura**, realizada por meio de procedimento administrativo preferencialmente por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, deverá ocorrer em estrita conformidade com a legislação vigente, com o presente Termo de Referência, com o instrumento contratual ou instrumento equivalente e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**.

A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura será a unidade responsável pela gestão do contrato, competindo-lhe o acompanhamento da execução do objeto, o controle do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adoção das providências necessárias para assegurar a regularidade, eficiência e qualidade do fornecimento dos produtos.

A formalização da contratação poderá ocorrer por meio de **contrato administrativo ou instrumento equivalente**, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

##### 7.1.1. Designação do gestor e do fiscal do contrato

A gestão do contrato ficará a cargo do **Sr. Márcio de Oliveira Braga, matrícula nº 6542**, designado como **gestor do contrato**, competindo-lhe a coordenação geral da execução contratual.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da **Sra. Lilian Silva Bueno, matrícula nº 6534**, designada como **fiscal do contrato**, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução do fornecimento das camisetas personalizadas.

##### 7.1.2. Procedimentos de acompanhamento

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato deverão observar as normas previstas na legislação e regulamentação municipal aplicáveis, adotando rotinas sistemáticas de acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto:

- ao cumprimento dos prazos de confecção e entrega das camisetas;
- à qualidade dos tecidos utilizados;
- à fidelidade das cores, logomarcas e elementos da identidade visual institucional;
- à qualidade da personalização, estamperia ou sublimação aplicada às camisetas;
- ao acabamento das peças, incluindo costuras, tamanhos e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

#### 7.2. Fiscalização do contrato

##### 7.2.1. Atribuições da fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura  
designado pela Administração Municipal, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo, quando necessário, contar com apoio técnico especializado, conforme a complexidade do objeto contratado.

### 7.2.2. Registros da fiscalização

As atividades de fiscalização deverão ser formalizadas por meio de registros administrativos, tais como **relatórios de acompanhamento, termos de verificação e demais documentos comprobatórios**, contendo, no mínimo:

- data e local da verificação;
- descrição dos produtos entregues;
- verificação da conformidade com as especificações técnicas e com a arte previamente aprovada;
- conferência dos quantitativos e tamanhos das camisetas fornecidas;
- identificação dos responsáveis envolvidos;
- eventuais recomendações ou determinações corretivas.

### 7.2.3. Comunicação de irregularidades

O fiscal do contrato deverá comunicar tempestivamente ao gestor do contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas, especialmente aquelas relacionadas a:

- falhas na personalização ou estamperia das camisetas;
- divergência de cores, logomarcas ou identidade visual institucional;
- defeitos de fabricação, problemas de costura ou acabamento inadequado;
- divergência de tamanhos ou quantitativos;
- descumprimento de prazos de entrega.

Essas ocorrências poderão ensejar **substituição dos produtos, correções técnicas, aplicação de penalidades ou outras medidas administrativas cabíveis**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

### 7.2.4. Apoio técnico à fiscalização

Quando necessário, a fiscalização poderá contar com apoio técnico especializado, aplicando-se as disposições previstas no **art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme avaliação da Administração.

## 7.3. Gestão do contrato

### 7.3.1. Competência do gestor do contrato

A gestão do contrato será exercida por agente público devidamente designado, com atribuições para acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto contratado.

### 7.3.2. Atribuições do gestor do contrato

Compete ao gestor do contrato:

**7.3.2.1.** Verificar a regularidade documental, fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando aplicável;

**7.3.2.2.** Acompanhar o cumprimento das condições contratuais e das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

especificações técnicas relacionadas à **confeção e fornecimento das camisetas personalizadas**;

**7.3.2.3.** Analisar e deliberar sobre eventuais solicitações de alterações contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente;

**7.3.2.4.** Atestar o recebimento definitivo dos produtos fornecidos, após confirmação da fiscalização;

**7.3.2.5.** Adotar medidas administrativas e corretivas necessárias para assegurar a fiel execução do contrato;

**7.3.2.6.** Providenciar a publicação dos atos e informações contratuais no sítio eletrônico oficial do órgão e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, quando exigido pela legislação.

### **7.3.3. Integração entre gestor e fiscal**

O gestor do contrato poderá requisitar informações, relatórios e esclarecimentos ao fiscal do contrato, sempre que necessário, com o objetivo de subsidiar decisões administrativas e garantir o adequado acompanhamento da execução contratual.

### **7.3.4. Designação dos agentes**

O gestor e o fiscal do contrato serão preferencialmente **servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal**, designados pela autoridade competente, em conformidade com o **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

### **7.3.5. Normas aplicáveis**

Aplicam-se ao gestor e ao fiscal do contrato as disposições previstas na **regulamentação municipal vigente**, especialmente aquelas relacionadas à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

### **7.3.6. Acompanhamento jurídico**

Caberá ao **órgão de assessoramento jurídico da Administração Municipal** acompanhar a execução contratual, especialmente quanto a eventuais alterações legislativas, orientações jurisprudenciais e determinações dos Tribunais de Contas que possam impactar a regularidade da contratação, a execução do contrato e a correta aplicação da **Lei nº 14.133/2021**.

## **8. Critérios de Medição e de Pagamento**

### **8.1. Medição, acompanhamento e recebimento do objeto**

**8.1.1.** A execução do objeto referente à **aquisição de camisetas personalizadas destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura** será realizada conforme as condições estabelecidas no contrato administrativo ou instrumento equivalente, decorrente de procedimento de contratação realizado nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, preferencialmente por **dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II**, sendo acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

**8.1.2.** A medição do objeto ocorrerá **por item e por unidade efetivamente fornecida**, considerando exclusivamente os quantitativos contratados, desde que

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Contato: (35) 3264-5500

Rua Pe. Armando Varechi, 50 – Pe. Ludovico Pavoni – CEP: 37.110-000 – Elói Mendes/MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

atendidas integralmente as **especificações técnicas, qualidade dos tecidos, padrão de personalização, fidelidade das cores e acabamento das peças**, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**8.1.3. O recebimento provisório** será realizado após a entrega das camisetas personalizadas, mediante verificação preliminar da conformidade com os quantitativos solicitados, tamanhos, integridade física das peças, qualidade do tecido e da personalização, bem como fidelidade às artes previamente aprovadas pela Administração.

**8.1.4. Poderão ser glosadas, total ou parcialmente, as camisetas fornecidas em desacordo com as especificações técnicas**, tais como:

- falhas na estamperia ou sublimação;
- divergência em relação à arte previamente aprovada;
- problemas de acabamento, costura ou qualidade do tecido;
- divergência de tamanhos ou quantitativos fornecidos.

Nesses casos, a contratada deverá promover a **substituição dos produtos no prazo estabelecido pela Administração**, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.1.5. O recebimento definitivo** ocorrerá após verificação detalhada da conformidade dos produtos fornecidos, incluindo qualidade do tecido, acabamento das costuras, fidelidade da personalização e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo formalizado por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pelo órgão contratante.

**8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade, garantia e conformidade técnica dos produtos fornecidos**, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

### **8.2. Condições de pagamento**

**8.2.1.** O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura**, ou pelo órgão demandante, conforme previsto no contrato, mediante **crédito em conta bancária indicada pela contratada**, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da apresentação da **nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato**, acompanhada do **Termo de Recebimento Definitivo**.

**8.2.2.** A Administração poderá **reter ou glosar valores correspondentes a produtos não entregues, camisetas com defeitos de fabricação ou itens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas**, até que sejam sanadas as irregularidades constatadas.

**8.2.3.** Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão **atualizados monetariamente desde o término do prazo legal até a data do efetivo pagamento**, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto na legislação vigente.

### **9. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

A contratação de empresa especializada para a **aquisição de camisetas personalizadas destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura**, compreendendo a **confecção e fornecimento das peças conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência**, será realizada por meio de procedimento de contratação na modalidade prevista na legislação vigente, **preferencialmente por dispensa de licitação**, com fundamento no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

**art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação, observado o atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

A dispensa de licitação justifica-se por tratar-se de **fornecimento de bens comuns**, cujas especificações técnicas podem ser **objetivamente definidas no Termo de Referência**, amplamente disponíveis no mercado, e cujo valor se enquadra nos limites legais estabelecidos para a contratação direta, sem prejuízo da competitividade e da busca pela **proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

A seleção do fornecedor será precedida de **pesquisa de preços**, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado, bem como da análise da documentação necessária à comprovação da **habilitação mínima exigida**, observados os princípios da **legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e interesse público**.

Para fins de escolha da proposta mais vantajosa, serão considerados, no mínimo, os seguintes critérios:

- **compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado;**
- **atendimento integral às especificações técnicas e padrões de qualidade** das camisetas personalizadas, incluindo tipo de tecido, qualidade da estamperia ou sublimação, fidelidade das cores e acabamento das peças, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- **regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do fornecedor**, conforme exigências legais aplicáveis às contratações públicas;
- **capacidade técnica compatível com o objeto da contratação**, quando exigida, mediante comprovação de experiência anterior no fornecimento de camisetas ou uniformes personalizados de natureza e complexidade semelhantes.

A adoção da **dispensa de licitação**, devidamente motivada e instruída, assegura a observância dos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público**, garantindo a contratação de empresa apta a atender às necessidades institucionais da Administração, com adequada aplicação dos recursos públicos e qualidade no fornecimento das camisetas personalizadas destinadas às atividades, projetos e eventos promovidos pela **Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura**.

### **10. Estimativas do valor da contratação**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.964,50 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

### **11. Adequação orçamentária**

As despesas decorrentes da contratação de empresa especializada para a **aquisição de camisetas personalizadas destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura**, compreendendo a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

**confecção e fornecimento das peças conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência**, serão realizadas por meio de procedimento de contratação na modalidade prevista na legislação vigente, **preferencialmente por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação.

Os custos decorrentes da presente contratação correrão à conta de **dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município**, observada a disponibilidade financeira do respectivo exercício.

Para a execução da contratação no âmbito da **Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura**, as despesas serão custeadas com **recursos específicos previstos no orçamento municipal**, na seguinte dotação: **171 – Fonte: 1.500.99**.

A presente contratação encontra-se devidamente **compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes**, atendendo às exigências legais quanto à **adequação e compatibilidade orçamentária e financeira**, em conformidade com os princípios da **legalidade, planejamento, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos**.

Elói Mendes/MG, aos 31 dias do mês de Março do ano de 2026.

**LILIAN SILVA BUENO**  
Monitor de Esportes



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: licita@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

## PROCESSO Nº. 53/2026 – DISPENSA Nº 11/2026 ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Dispensa nº XX/2026	Processo nº XX/2026	Contrato nº XX/2026
Fornecedor:		CPNJ:
Objeto:		
Data de Assinatura:	Valor:	
Início vigência:	Final vigência:	

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

O **MUNICIPIO DE ELOI MENDES-MG**, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Natal Donizetti Cadorini, brasileiro, portador do CPF nº XX, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes –MG e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na cidade de XXX, na Rua XXXX, bairro XXXX, CEP XXXX, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, e representada pelo Sr(a). **XXX**, e inscrito no CPF sob o nº XXX, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº. XX/2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 3.310, de 24 de janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a XXXXXXXXXX, conforme relação detalhada abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até XXXXXX, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. Havendo necessidade de prorrogação contratual esta será promovida mediante termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII e XVIII)



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: licita@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXXX).

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Tesouraria, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento correspondentes.

6.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a fornecedor contratado deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Eloi Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela fornecedor contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Eloi Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela fornecedor contratado, todas as condições pactuadas.

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, até XXX.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 92, VIII)

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do exercício da Secretaria Municipal, conforme tabela:

Reduzido  
Dotação  
Descrição da Dotação

## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: licita@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Servidor: \_\_\_\_\_

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal nº 3.831, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024, devendo a análise ser promovida pelo gestor do contrato na forma e prazo previsto pela legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 124)**

**10.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024.

**10.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da unidade de assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

**11.1.** Os materiais e/ou Fornecimento de bens, objeto da licitação, serão entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço da XXXXX.

**11.2.** A Prefeitura Municipal de Eloi Mendes-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato na forma da legislação vigente.

**11.3.** A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos que se verificarem irregulares.

**11.4.** O objeto licitado deverá ser entregue em até 30 DIAS após recebimento da autorização de fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI e XIV)**

**12.1.** São obrigações do Contratante:

**12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**12.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)  
e-mail: [licita@eloimendes.mg.gov.br](mailto:licita@eloimendes.mg.gov.br)

Página n°: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Servidor: \_\_\_\_\_

e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**12.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**12.1.7.** Cientificar, sempre que necessário, o órgão de assessoramento jurídico do Município e a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**12.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;

**12.1.9.** A administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

**12.1.10.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

**12.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**12.1.12.** Notificar previamente o contratado, por intermédio do Encarregado de Contratações e Fornecimento de bens Administrativos, em caso de identificação de irregularidade na execução das cláusulas contratuais;

**12.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII)

**13.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**13.1.1.** Executar os Fornecimento de bens conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

**13.1.2.** Cumprir integralmente todas as normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis à natureza dos Fornecimento de bens;

**13.1.3.** Corrigir, sem ônus para o Município, quaisquer falhas, erros ou omissões identificadas nos Fornecimento de bens entregues, no prazo estipulado pela Administração;

**13.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**13.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: licita@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Servidor: \_\_\_\_\_

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**13.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**13.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos Fornecimento de bens públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias (art. 156, §3º da Lei 14.133, de 2021).

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para as demais infrações do subitem 15.1, a multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor do Contrato, analisando cada caso.



## MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: licita@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Servidor: \_\_\_\_\_

**15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4** – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**15.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: licita@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Servidor: \_\_\_\_\_

**15.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**16.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**16.1.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

**16.1.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**16.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.2.2.1** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.2.2** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.3** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**16.4** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**16.5** – O contrato também poderá ser extinto:

**16.5.1** – caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**16.5.2** – caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no Município de Elói Mendes (art. 3º, § 3º, do



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: licita@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

**17.1** – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**18.1** – Inobstante as disposições de gestão e fiscalização constantes do termo de referência que é parte integrante deste contrato, a fiscalização será exercida pelos servidores designados em ato administrativo específico que será parte integrante da contratação, na forma da Portaria 3831/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**19.1** – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012 c/c Decreto Municipal nº 3.303, de 2024.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1** - Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes - MG, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Eloi Mendes-MG, XX de XXXX de 2026.

NATAL DONIZETTI CADORINI  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

Contratado

Testemunhas:



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: licita@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

## PROCESSO N°. 53/2026 – DISPENSA N° 11/2026 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

### TIMBRE DA EMPRESA

ITEM	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item arrematado n° 01	UN	XX	Marca x	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Item arrematado n° 02	UN	XX	Marca y	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ XX,XX (valor por extenso)				
<b>DADOS DA EMPRESA</b>					
Razão social:					
CNPJ:					
Telefone:			E-mail:		
Endereço:			Bairro:		
Cidade:			CEP:		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>					
Nome:			Cargo		
CPF:			RG:		
Telefone:			E-mail:		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>					
Banco:					
Agência:			C/C:		

A proposta apresentada é vinculatória, estando de acordo com todas as condições de entrega, fornecimento, qualidades, marcas e preços; ao assinar tal proposta, concordo com todos os termos.

Elói Mendes (MG), XX do mês de XXXXXX de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_